

ENTRE O ESPETÁCULO E A REGULAMENTAÇÃO: OS DESAFIOS DA GESTÃO DE CIRCOS ITINERANTES

Suenne Sotero¹

RESUMO:

Este estudo investigou a gestão de dois circos itinerantes de pequeno porte – Circo Alves e Disney Circo – que circularam por Pernambuco e Paraíba entre 2022 e 2024. A pesquisa analisou a administração desses circos e os desafios enfrentados para atender às exigências locais e viabilizar a itinerância. O levantamento gerou dados úteis para gestões municipais e para a sociedade civil, evidenciando o funcionamento dessas estruturas. O estudo abordou trâmites para autorizações, a educação de crianças circenses, a proibição de animais e a convivência comunitária, contribuindo para o reconhecimento dos circos itinerantes como agentes relevantes nas políticas culturais.

PALAVRAS-CHAVES: Circo. Espaço Cultural. Gestão Cultural. Itinerância.

RESUMEN:

Este estudio investigó la gestión de dos circos itinerantes de pequeño porte – Circo Alves y Disney Circo – que circularon por Pernambuco y Paraíba entre 2022 y 2024. La investigación analizó la administración de estos circos y los desafíos enfrentados para cumplir con las exigencias locales y viabilizar la itinerancia. El levantamiento generó datos útiles para las gestiones municipales y para la sociedad civil, evidenciando el funcionamiento de estas estructuras. El estudio abordó trámites para autorizaciones, la educación de niños circenses, la prohibición de animales y la convivencia comunitaria, contribuyendo al reconocimiento de los circos itinerantes como agentes relevantes en las políticas culturales.

PALABRAS CLAVE: Circo. Espacio cultural. Gestión cultural. Itinerancia.

¹ Doutoranda em Artes pela Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho – Unesp, sob orientação da Prof. Dra. Lúcia Romano. Possui experiência como artista circense, gestora pública na área de Cultura, produtora, arte-educadora, curadora, programadora e parecerista em comissões de análise de projetos em editais públicos e privados.

INTRODUÇÃO

Circo, entre tantos significados, pode ser sinônimo de riso, resistência ou polivalência, e sua pluralidade é inquestionável. Por se tratar de uma arte milenar que, com o passar dos anos, foi se reconfigurando, a cada dia, novas possibilidades surgem e tornam a linguagem mais rica. Os Circos itinerantes de lona correspondem ao foco desta pesquisa. São eles os Circos que costumam montar suas lonas em terrenos de diferentes cidades e realizar uma temporada de apresentações com palhaços, malabaristas e equilibristas. São eles que figuram no imaginário coletivo de muitas pessoas quando se fala em Circo. Nele há mistérios que não são de conhecimento amplo do público que o contempla e que minimamente serão abordados nesta escrita.

O artigo contém informações básicas da gestão de Circos itinerantes de lona de pequeno porte², desde planejamento para a definição da praça³, tais como documentações necessárias para a autorização de funcionamento, condições básicas de uma itinerância e principais legislações que regulamentam a atividade deste equipamento cultural móvel que é a lona.

O conhecimento registrado a seguir resulta de uma pesquisa baseada nos saberes de três gestoras, também pesquisadoras de Circo: Dona Nena, cujo nome de batismo é Francisca Liduina Alves de Oliveira, matriarca da família Vidal e gestora do Disney Circo; Ira Gerdenia Vasconcelos Alves, conhecida no meio circense como Tita Alves, gestora do Circo Alves; e Suenne Sotero, circense e gestora cultural, formada em uma das maiores escolas de Circo do Nordeste, a Escola Pernambucana de Circo. Assim, o recorte territorial desta pesquisa abrange dois estados: Paraíba e Pernambuco, e o recorte temporal corresponde ao período entre 2022 e 2024.

² Não há uma unanimidade nesta classificação, mas neste trabalho entende-se por pequeno porte os Circos que abrigam um público de, no máximo, quatrocentas pessoas; trabalham como artistas e equipe técnica composta aproximadamente por 15 pessoas; praticam preços populares; e cujas lonas têm dimensões médias de 100 metros redondos.

³ Sinônimo de cidade, local onde o Circo se instala para uma temporada.

A ITINERÂNCIA

Os Circos itinerantes de lona, como a própria nomenclatura anuncia, não possuem lugar fixo. Tal peculiaridade é o ponto-chave para entender o funcionamento desses espaços culturais. Muitos fatores corroboram para a definição do próximo local onde o Circo fará temporada: festividades, férias, estações do ano, condições climáticas, questões socioeconômicas, questões de segurança pública e localização estratégica que viabilizem o acesso do público. A responsável por essa definição, bem como da negociação com o poder público municipal que concede autorização para o funcionamento desse tipo de circo, é feita pela Secretária de frente⁴. O primeiro passo é entrar em contato com a prefeitura da cidade escolhida e averiguar quais os documentos solicitados para o licenciamento das atividades. Como não há uma padronização de organograma, cargos e seções, as Secretárias de frente costumam lidar com os setores de tributação e as secretarias de obras e infraestrutura, mas por vezes com setor composto por profissionais completamente alheios ao funcionamento destes equipamentos móveis.

De modo geral, os principais documentos emitidos são: (1) Planta baixa do Circo – Desenho gráfico do corte horizontal, com dimensões e escalas, de toda a estrutura que compõe o Circo, ou seja, o mapa da lona principal e todo seu entorno, produzido por profissional de arquitetura, com as indicações de saída de emergência, altura do palco, distância entre os tornos⁵, altura dos panos de roda⁶, entre outros; (2) ART – Anotação de responsabilidade técnica, documento produzido por profissional de engenharia que indica a pessoa responsável pela realização do serviço, neste caso, de montagem da lona, conferindo-lhe responsabilidade sobre as orientações técnicas no projeto anexo ao documento. Depois de produzido, a ART precisa ser registrada no Crea⁷ local. A cada cidade, uma nova ART é gerada e registrada. A luta dos circenses é para que a produção, e consequentemente a taxa do Crea, seja anual; (3) Laudo do Corpo de Bombeiros – O

⁴ Utilizaremos o termo no feminino, pois nos Circos estudados, a função é exercida exclusivamente por mulheres.

⁵ Estacas que afixam a lona de Circo no chão, ligadas a ela por cordas; constituem suporte que impede que a lona seja desestabilizada com o vento e a ação de agentes externos.

⁶ Lona que envolve toda a lona e delimita o espaço em que o público se acomoda e o elenco se apresenta. Geralmente, quando não há função, os panos de roda ficam levantados de modo que a luz no interior entre. Durante o espetáculo, o pano de roda é baixado para que a iluminação interna seja desenhada exclusivamente por meio das luzes cênicas.

⁷ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, responsável, entre outras funções, por fiscalizar as atividades dos profissionais das áreas.

laudo AVCB⁸ corresponde ao documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que atesta, após vistoria na lona, que a edificação atende a todos os critérios de segurança e prevenção contra incêndio, como saídas de emergência, sinalização com placas, extintor de incêndio etc. Esse documento precisa ser renovado a cada alteração estrutural, ou seja, a cada mudança; e (4) Alvará de funcionamento – Documento emitido pela prefeitura que informa que o Circo está quite com o município e autorizado a se apresentar naquele local em determinado período.

Importante ressaltar que o acesso à água potável geralmente não é articulado via prefeitura, fazendo com que os Circos precisem angariar parcerias com estabelecimentos vizinhos para o fornecimento de água e que, durante a temporada, diversos órgãos públicos podem realizar vistorias e solicitar a apresentação de laudos e alvarás. A não apresentação destes pode gerar multas, retirada imediata dos Circos e, em alguns casos, até prisão.

RESPONSABILIDADES DOS CIRCOS

Em contrapartida, os Circos de lona precisam cumprir seus deveres para uma boa relação com a comunidade da praça onde se instalam e com as prefeituras, garantindo que todos os Circos itinerantes que por lá passem sejam bem recebidos, tais como: (1) apresentar todas as documentações necessárias para seu funcionamento, mencionadas anteriormente; (2) garantir a segurança de artistas e público no que diz respeito ao atendimento de todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pelos demais órgãos competentes; (3) disponibilizar condições e equipamentos de segurança circense para que artistas possam realizar seus números com proteção, como a disponibilização de redes, lonjas⁹ e colchões, por exemplo; e à equipe técnica de montagem, a garantia de equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários para a montagem da lona e dos equipamentos, como luva, capacete, cadeirinha, talabarte, trava-quedas, calçados apropriados etc; (4) respeitar os horários e o limite de decibéis (dB) de som estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)¹⁰, de acordo com a Lei do

⁸ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

⁹ Sistema de segurança composto de cordas e cinto que assegura artistas em processo de treino ou ensaio.

¹⁰ Órgão definidor de normas e técnicas para produtos industriais e prestação de serviços no Brasil. No caso em tela, a Associação define os índices de poluição sonora aceitáveis.

Silêncio, que é exercida e legislada pelos órgãos municipais; (5) atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 55, que preconiza que a família deve matricular as crianças em idade escolar em Instituição de Ensino próxima a sua residência, no caso, próxima à praça onde o Circo se instalou; (6) atentar para questões de limpeza e higiene. É fundamental manter a praça limpa durante e após a saída do Circo, evitando acúmulo de lixo, mantendo a área capinada e organizada; e (7) manter o zelo pelo espetáculo, apresentando figurinos em bom estado, números bem executados, escolha das músicas e linguagem apropriada para a faixa etária ao qual o espetáculo se destina e, principalmente, evitar menções ou ações de discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, oferecendo um produto artístico de qualidade e responsabilidade para o público.

EDUCAÇÃO FORMAL E O CIRCO

Durante longos períodos, inexistiram legislações específicas que garantissem a continuidade do processo educacional para crianças, jovens e adultos em escolas públicas e privadas. A curta permanência dos/as estudantes em uma mesma localidade, devido à itinerância de suas famílias no circo, impedia a conclusão regular do ano letivo na mesma instituição de ensino. Tal dinâmica resultava em elevados índices de evasão escolar e, por conseguinte, em baixos níveis de escolaridade entre a população circense. Essa realidade evidencia a necessidade de políticas educacionais que contemplem as especificidades dos sujeitos em itinerância, garantindo o acesso e a permanência escolar de forma efetiva e inclusiva.

Hoje, nota-se avanços no que se refere à existência de mecanismos que, em tese, deveriam corroborar com a facilitação da matrícula de crianças e jovens em idade escolar nas instituições de ensino: (1) ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - foi criado em 13 de julho de 1990 e tem como objetivo promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, previstos em lei; (2) A lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências entre elas em seu artigo 29, garante que crianças e jovens que estejam em itinerância terão assegurada a transferência da matrícula e consequente vaga nas escolas públicas locais de 1º e 2º Graus, e autorizada nas escolas particulares desses níveis, mediante apresentação de certificado da escola de origem; (3)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que regulamenta o sistema educacional brasileiro, do ensino básico ao superior, público ou privado.

Contudo, ainda persistem desafios significativos no cotidiano das famílias circenses itinerantes de lona. A falta de conhecimento, a resistência e a insegurança por parte de algumas gestões escolares contribuem para a dificuldade — e, em certos casos, a recusa — na efetivação da matrícula de crianças e jovens circenses.

PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS CIRCENSES

Em 2000, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, uma tragédia envolvendo leões iniciou uma discussão acerca da proibição de animais em espetáculos circenses no Brasil. O acidente envolveu uma criança de seis anos de idade morta por leões do Circo Vostok. Alguns projetos de lei correm em tramitação até a atualidade no senado no intuito de proibir a inclusão de números que envolvam animais nos Circos. Há informações difusas de que doze dos vinte e seis estados brasileiros, incluindo Pernambuco e Paraíba, proíbem a prática de animais em Circos. Em Pernambuco, a Lei estadual nº 377/2000 dispõe, em seu artigo primeiro: “Fica proibido em todo Estado de Pernambuco a utilização de animais de grande, médio ou pequeno porte, em espetáculos circenses e teatrais”. Já na Paraíba, a lei Estadual nº 11.140, de 8 de junho de 2018, institui o Código de Direito e Bem-Estar Animal do Estado da Paraíba e apresenta, no capítulo V, da utilização e exibição de animais em espetáculos circenses e congêneres.

Porém, é importante reforçar que é de competência dos municípios legislar sobre essa questão, a saber: a lei nº 16.613/2000, da cidade do Recife, que dispõe sobre a apresentação de animais selvagens e ferozes nos Circos que se instalarem no município de Recife, indica que “Somente serão autorizados a funcionar e se instalarem no Município do Recife, os circos ou empreendimentos análogos que não apresentarem como atração animais selvagens e ferozes”. A lei nº 8616/1998, da cidade de João Pessoa, dispõe sobre o controle e a proteção da população de animais, bem como sobre a prevenção de zoonoses no município, e dá outras providências. Em seu artigo 27, indica: “Somente será permitida a exibição artística ou circense de animais após a concessão do laudo específico, emitido pelo órgão sanitário responsável”.

No que diz respeito à legislação e sua aplicação, é importante destacar que o princípio da autonomia municipal está assegurado em diversos artigos da Constituição Federal de 1988. Em síntese, os municípios possuem autonomia legislativa, bem como a capacidade de se autogerir, administrar e organizar de acordo com seus interesses locais.

Sabe-se que o bom senso de proprietárias e proprietários de circos têm contribuído para a não utilização de animais em espetáculos desde os acidentes ocorridos nos anos 2000. No entanto, ainda há registros do uso de animais domésticos ou considerados dóceis, como pombos, coelhos e cabras, em apresentações circenses.

CIRCO ENQUANTO ESPAÇO SEGURO CONTRA INCÊNDIOS

Em 1961 ocorreu, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, a maior tragédia circense da história, como conta Mauro Ventura no livro *O espetáculo mais triste da terra - O Incêndio do Gran Circo Norte-Americano*, após o incêndio do Gran Circo Norte-Americano. Ainda segundo o jornalista, o prefeito da época contabilizou oficialmente 503 mortes, mas há controvérsias quanto ao real número de vítimas devido à magnitude do acidente e às dificuldades na prestação de socorro.

Na época, muitos Circos produziam suas próprias lonas¹¹ com uma espécie de tecido de algodão. Após devidamente cortada e costurada, a impermeabilização da lona era feita com resina de parafina, material altamente inflamável, inclusive utilizado, em sua forma líquida, como combustível para o número circense de pirofagia¹².

Tamaoki além de trazer um comparativo temporal sobre o material de fabricação, indica um novo nicho surgido em meados do Século XX:

Um dos elementos que caracteriza a atividade circense é a tenda de lona que se tornou, inclusive, sinônimo de Circo. Sua confecção, assim como o processo de montagem e desmontagem, eram conhecimentos exclusivos da comunidade circense até as décadas de 1960/1970. A partir de então, surgiram as lonas de plástico, antes feitas de algodão encerado, e empresas

¹¹ Segundo o levantamento de Mauro Ventura, o proprietário do Gran Circo Norte-Americano optou pela compra de uma lona de algodão, ao invés de nylon, devido ao baixo custo da primeira.

¹² Habilidade circense de manipulação de fogo, cuja/o artista é popularmente conhecido como cuspidora/o de fogo.

especializadas na construção de tendas, geralmente fundadas ou administradas por circenses. (TAMAOKI, 2017, p. 136)

Atualmente, a maioria das lonas de Circo são compradas de fabricantes que utilizam material antichamas em sua composição. Geralmente são produzidas com lonas vinílicas, autoextinguíveis¹³, e têm certificações de flamabilidade¹⁴ emitidas por órgãos especializados, tornando-se assim mais seguras do que as produzidas artesanalmente.

CONCLUSÃO

Em uma dimensão sociocultural, o Circo muitas vezes é a única atração artística em diversas pequenas cidades brasileiras. Do interior à Região Metropolitana, essa linguagem foi e continua sendo o primeiro contato de muitas crianças com as artes. A lona de Circo é um espaço cultural itinerante, de fácil acesso, tanto no aspecto do valor aquisitivo, pois os ingressos são geralmente de baixo custo, quanto no que se refere à mobilidade urbana, pois as lonas geralmente se instalam em terrenos dentro de comunidades ou povoados. O Circo itinerante é um equipamento cultural que vai até a sua plateia, por isso a presença dele deve ser incentivada tanto pelo poder público como pela sociedade. Apoiar os Circos é incentivar a diversidade e a identidade cultural. É fundamental que gestoras e gestores municipais, não apenas da Cultura, se apropriem desta prática artística e acolham os Circos da melhor maneira, facilitando a instalação de suas lonas e promovendo celeridade na emissão das autorizações.

Com a breve explanação apresentada, é possível compreender parte da complexidade que envolve a itinerância de um circo de lona e o devido respeito que essa manifestação cultural merece. É fundamental considerar a ocupação positiva das lonas em espaços ociosos, como terrenos, campos de futebol desativados e áreas afins, gerando impactos benéficos para as comunidades do entorno; o estímulo à economia criativa, com a consequente geração de emprego e renda; e a promoção da diversidade social, por meio da prática de ingressos a preços populares e/ou gratuidade.

¹³ Capacidade do material de não propagar chamas.

¹⁴ Método de verificação da resistência de um material ao fogo como forma de prevenir acidentes/incêndios; em outras palavras, indica se o material está apto a uma aplicação específica a partir de sua resistência para iniciar e/ou propagar as chamas.

Para que isso ocorra, é necessário promover o letramento cultural das pessoas que ocupam cargos de gestão nas cidades, mas também sensibilizar a sociedade, que pode atuar como aliada nesse processo de valorização e reconhecimento da importância dos circos como equipamentos culturais em permanente atividade.

REFERÊNCIAS

ABREU, L. A.; SILVA, Erminia. **Respeitável Público... O Circo em Cena**. Rio de Janeiro: FUNARTE, 2009.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora No 35 (NR-35). [Brasília]: MTE, [2020]. Disponível em: <https://tinyurl.com/bdd4thj7>. Acesso em 23 de dezembro de 2023.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural: cultura e imaginário**. São Paulo: Editora Iluminuras Ltda, 1997.

FERREIRA, Diego Leandro; BORTOLETO, Marco Antonio Coelho; SILVA, Ermínia. **Segurança no circo: questão de prioridade**. Várzea Paulista: Fontoura, 2015.

GARCIA, Antolím. **O Circo**. São Paulo: Edições Dag, 1976.

INFANTINO, Julieta (Org.). **A arte do circo na América do Sul: trajetórias, tradições e inovações na arena contemporânea**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2023.

BRASIL. Lei nº 6533, de 24 de maio de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano 157, p. 7777, col. 1. Disponível em: <https://tinyurl.com/mv vxssd7>. Acesso em: 24 de dezembro de 2023.

ROCHA, Gilmar. **A magia do Circo: etnografia de uma cultura viajante**. Rio de Janeiro: Lamparina & FAPERJ, 2013.

SECRETARIA DE CULTURA DA PARAÍBA. Disponível em: <https://www.paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>. Acesso em 23 de março de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO. <https://www.cultura.pe.gov.br>. Acesso em 23 de março de 2024.

SOUZA, Alda (Org.). **Bahia de todos os circos: atrair, sensibilizar e receber bem os circos**. Salvador: FUNCEB, 2012.

TAMAOKI, Verônica. **Centro de Memória do Circo**. São Paulo: SMC, 2017.

VENTURA, Mauro. **O espetáculo mais triste da Terra: o incêndio do Gran Circo Norte-Americano**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.